

Artigo

Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional: as representações de usuários/as sobre o funcionamento dos serviços

National Policy for the Care of People Released from the Prison System: User Perceptions of Service Functioning

Felipe Athayde Lins de Melo¹

Leandro Bezerra de Sousa²

Resumo: Este artigo analisa as representações de pessoas egressas do sistema prisional acerca dos serviços de atenção a elas destinados, à luz da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (PNAPE), instituída pelo Decreto nº 11.843/2023. A pesquisa baseia-se na aplicação de formulário eletrônico junto a usuários/as dos Escritórios Sociais, buscando verificar em que medida as experiências relatadas dialogam com princípios e diretrizes da Política. O texto retoma, de forma sintética, o percurso de construção da PNAPE e destaca a centralidade dos três primeiros meses após a saída do cárcere, período crítico para a reintegração social. Os dados do survey são cotejados com desafios da gestão do Escritório Social de Palmas/TO, especialmente quanto à escuta qualificada e à capacidade institucional de reconhecer e responder às múltiplas vulnerabilidades vivenciadas pelas pessoas egressas. O estudo evidencia a importância de incorporar suas vozes como elemento estruturante das ações, qualificando práticas institucionais.

Palavras-chave: Pessoas egressas; Escritórios Sociais; PNAPE.

Abstract: This article analyzes the representations of people released from the prison system regarding the services provided to them, in light of the National Policy for Attention to People Released from the Prison System (PNAPE), established by Decree No. 11,843/2023. The research is based on the application of an electronic questionnaire to users of the Social Offices, seeking to verify to what extent the reported experiences dialogue with the principles and guidelines of the Policy. The text summarizes the development of the PNAPE and highlights the centrality of the first three months after release from prison, a critical period for social reintegration. The survey data are compared with challenges in the management of the Social Office of Palmas/TO, especially regarding qualified listening and the institutional capacity to recognize and respond to the multiple vulnerabilities experienced by released individuals. The study highlights the importance of incorporating their voices as a structuring element of actions, improving institutional practices.

Keywords: Former inmates; Social Offices; PNAPE

¹ Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). GEVAC/UFSCar; LabGEPEN/UnB. E-mail: felipealmelo@yahoo.com.br . ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1409-0188>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0220359546520759>.

² Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos e Graduação em Serviço Social pela UFT/ESMAT; Agente Analista em Execução Penal do Sistema Penal do Tocantins. E-mail: bezerrasousacultura9@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8143-9415>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6036850313444735>.

1- Introdução

Este artigo analisa as representações de pessoas egressas do sistema prisional sobre os serviços de atenção a elas destinados, à luz da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (PNAPE), instituída pelo Decreto nº 11.843/2023. Tem-se como objetivo analisar em que medida os atendimentos realizados correspondem àquilo que está previsto nas normas e documentos orientadores para funcionamento dos serviços especializados de atenção às pessoas egressas, conforme as percepções dos/as usuários/as.

O percurso de construção normativa da Política, bem como os movimentos institucionais e a trajetória de participação de diferentes atores neles envolvidos são retomados como contextualização das transformações por que passaram, nos últimos vinte anos, a percepção e os conceitos sobre as pessoas egressas e os serviços que vêm sendo concebidos e implantados para seu atendimento, considerando os aspectos políticos, sociais e econômicos que demarcam a condição de vida da maioria das pessoas que vivenciam o encarceramento.

Tomado esse contexto, o trabalho apresenta a metodologia - e seus limites - empregada para a coleta de dados de percepção de pessoas egressas acerca dos atendimentos que recebem nos chamados *serviços especializados*, conceito em disputa no campo das políticas penais e cuja definição normativa contrasta, muitas vezes, com os procedimentos e métodos de funcionamento observáveis. A análise dos dados, portanto, debruça-se sobre seus aspectos quantitativos, em geral corroborando um suposto ajustamento entre a definição conceitual e as práticas registradas, e os aspectos qualitativos, dos quais advêm indicativos que colocam em xeque tal ajustamento.

Numa abordagem complementar, os dados quanti e qualitativos são contrapostos à experiência empírica dos autores no exercício de funções de concepção, implantação e gestão da Política e de seus serviços³, à experiência de

³ Felipe Athayde Lins de Melo atua há mais de duas décadas no campo das políticas penais, tendo ocupado cargos de liderança na formulação e implantação da política de atenção às pessoas egressas nos canários paulista e nacional, inicialmente como gerente e superintendente da Funap/SP, quando participou do Grupo de Trabalho que elaborou a proposta de política para pessoas egressas de São Paulo, e posteriormente como consultor do PNUD junto ao Departamento Penitenciário Nacional,

um dos autores na gestão do Escritório Social de Palmas, no Tocantins, região Norte do Brasil.

Ao articular a análise empírica às dimensões conceituais e operacionais da PNAPE, o artigo busca contribuir para o debate sobre a efetividade das políticas públicas voltadas à reintegração social, evidenciando os avanços, desafios e contradições que permeiam a implementação dos serviços de atenção às pessoas egressas. Dessa forma, pretende-se oferecer subsídios para o aprimoramento das práticas institucionais e para o fortalecimento de uma política nacional comprometida com a dignidade, a cidadania e a inclusão social das pessoas que vivenciam o pós-cárcere.

2 - A Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional: breve percurso de construção

A política pública é uma fábrica de portas na vida das pessoas. E de cadastros. A gente cria serviço para inventar nosso trabalho e o resultado é que as pessoas ficam pulando de porta em porta, fazendo centenas de cadastros para responder às mesmas perguntas e seus problemas não são resolvidos - A.Z, gestor de políticas penitenciárias (MELO, anotações de trabalho, 2005).

Corria o ano de 2004 e no interior de São Paulo lidávamos com o inacabável desafio de reformar um prédio público do final do século XIX para implantar uma Central de Atenção ao Egresso e Familiar - CAEF, equipamento público lançado pelo Departamento de Reintegração Social - DRS, da Secretaria de Administração Penitenciária/SAP de São Paulo. As CAEFs integravam o Programa de Atendimento ao Egresso e aquele diálogo se dera no bojo das discussões sobre o que seria, de fato, esse Programa, uma vez que seu anúncio, assim como a implantação das CAEFs, antecederam a própria definição quanto às diretrizes e métodos de

responsável pela elaboração da Proposta de Política Nacional de atenção às pessoas egressas, e como coordenador do eixo Cidadania no Programa Fazendo Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, onde coordenou os processos de normatização, desenvolvimento metodológico e disseminação dos Escritórios Sociais. Leandro Bezerra de Sousa é servidor público efetivo do Sistema Prisional do Estado do Tocantins há mais de 10 (dez) anos, possuindo ampla experiência na gestão de políticas penais. Exerceu a função de Gerente da Política de Trabalho e Renda para Pessoas Presas e Egressas entre 2019 e 2021, bem como atuou, por mais de 05 (cinco) anos, como Coordenador Estadual da Política de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Além disso, foi responsável, por cerca de 02 (dois) anos, pela coordenação estadual das políticas de assistência educacional, material, social e religiosa no âmbito do sistema prisional.

funcionamento dos serviços.

A.Z., psicólogo de formação e então gestor de uma regional da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - Funap, órgão vinculado à SAP/SP, questionava a criação das CAEFs, compreendendo que o atendimento às pessoas egressas deveria ser realizado pelos serviços da rede de atenção psicossocial, sem necessidade de criação de um novo equipamento público.

Meses depois, entretanto, o documento oficial do Programa de Atenção ao Egresso do Sistema Prisional de São Paulo seria apresentado ao chefe do DRS e estabeleceria as CAEFs como serviço de atendimento, cabendo à Secretaria fomentar sua implantação em cidades prioritárias do território paulista. Naquele momento, a definição preliminar da gestão prisional paulista pela implantação das CAEFs prescindia de qualquer evidência empírica quanto à necessidade do serviço e atendia, principalmente, à perspectiva política da necessidade de implantar mecanismos de controle e vigilância sobre as pessoas egressas.

A perspectiva assumida pelas CAEFs, de comparecimento obrigatório para controle de condicionalidades das pessoas em cumprimento de livramento condicional ou regime aberto, seria contraposta, dois anos depois, pela implantação de outro serviço fomentado pela Funap em parceria com a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, cidade de 30 mil habitantes situada na região oeste do estado. Diferentemente das CAEFs, o Centro de Desenvolvimento e Reintegração Social de Mirandópolis apostava na mobilização comunitária e na integração de serviços como estratégia para a adesão voluntária das pessoas egressas, servindo também como local de atendimento para seus familiares e, de forma genérica, para quaisquer outros/as cidadãos/as do município que demandassem algum tipo de atendimento (Melo, 2007).

As divergências entre os modelos em curso em São Paulo não eram exclusivas daquele estado. No cenário nacional, as ambiguidades quanto às finalidades do atendimento às pessoas egressas estavam manifestas na própria legislação. Por um lado, a previsão dos direitos das pessoas egressas havia sido estabelecida ainda no ocaso da ditadura militar, na Lei de Execução Penal de 1984, que em seu Art. 10 dispõe que: “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência

estende-se ao egresso”.

Por outro lado, ainda que representando avanços no reconhecimento das pessoas egressas como sujeitos da atenção estatal, a mesma legislação reforçara uma antiga perspectiva centrada no controle penal, uma vez que, nos dizeres de Wolff⁴, “a preocupação com a assistência toma um lugar secundário frente à vigilância do liberado” (Brasil, 2020, p. 26), sendo o patronato o serviço estabelecido para prestar a assistência às pessoas egressas:

Uma reflexão necessária diz respeito à denominação, adotada pela legislação brasileira, de “patronato” e sua etimologia: “1 Antigo Qualidade ou direito do patrão em relação ao cliente, em Roma. 2 Autoridade ou qualidade de patrão. 3 Padroado, patrocínio. 4 Estabelecimento onde se abrigam e educam menores” (MICHAELIS, 2016, n/p). Esses significados revelam a ideia de uma autoridade (patrão) que cuida, concede algo ou abriga alguém hipossuficiente. Nessas definições, estão muitos aspectos presentes na organização das políticas públicas brasileiras, especialmente aquelas destinadas ao enfrentamento da questão social. Transitou-se da repressão à filantropia e ao assistencialismo, num processo não linear e pleno de contradições (BRASIL, 2020, p. 26).

Portanto, o contexto daquele momento era marcado por uma legislação ambígua - que assim permanece - e pela ausência de parâmetros, diretrizes ou metodologias capazes de orientar o funcionamento dos serviços de atendimento às pessoas egressas, ainda que, legalmente, fossem os patronatos, oriundos daquela perspectiva do controle, da vigilância e do assistencialismo, os órgãos oficialmente previstos para esse fim.

Por outro lado, se São Paulo criara, em 2004, o Programa de Atendimento ao Egresso, Minas Gerais o antecederia com a criação, um ano antes, do Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional - PrEsp, o qual, anos depois, viria a se destacar pelo desenvolvimento de metodologias próprias para compreender e responder às demandas apresentadas pelas pessoas nele atendidas⁵.

⁴ Assistente Social de formação, Doutora em Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais pela Universidade de Salamanca e com extensa carreira na docência do ensino superior e no campo das políticas penais, tendo exercido, dentre outras funções, o cargo de Diretora Geral do Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso, em Porto Alegre/RS, Maria Palma Wolff foi consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento junto ao Departamento Penitenciário Nacional responsável pela elaboração dos Postulados, princípios e diretrizes para a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (2015/2016), documento incorporado na publicação Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (Brasil, 2020).

⁵ O percurso aqui registrado decorre, sobretudo, da participação de um dos autores nos processos descritos. Tal histórico também pode ser compreendido por meio do artigo “Política de Atenção às pessoas egressas: construção e desafios” (Melo, 2024).

A partir daquele período outras iniciativas relevantes surgiram: em 2006, no Rio de Janeiro, por iniciativa de um grupo de organizações que realizavam atendimento ao público egresso, nasceu a Rede de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional do Rio de Janeiro -RAESP, iniciativa pioneira de mobilização social em torno do tema. Já em 2009, por meio da Resolução 96, o Conselho Nacional de Justiça viria a inserir o Poder Judiciário na formulação de estratégias de atendimento ao público egresso, instituindo o Projeto Começar de Novo, cuja finalidade era promover um conjunto de ações educativas, de capacitação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, além de criar um portal de cadastro de empresas e vagas de trabalho para pessoas egressas.

A década seguinte daria andamento ao movimento de construção de uma Política Nacional destinada às pessoas egressas: em 2014, o Departamento Penitenciário Nacional –Depen, órgão do Ministério da Justiça⁶, realizaria o I Simpósio da Pessoa Egressa, cuja segunda edição viria a ser realizada uma década depois; data também desse ano o início do Projeto BRA 14/011, parceria do Depen com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento -PNUD, por meio do qual foi realizada a Consultoria Nacional Especializada que iria elaborar a proposta da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa, apresentada, inicialmente, no ano de 2017 e precedida do documento Postulados, princípios e diretrizes para uma Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas (2016).

Embora a assistência a ser prestada pelos patronatos estivesse estabelecida na Lei de 1984, o cenário nacional encontrado em 2016 quanto aos serviços dedicados ao atendimento era bastante diverso:

Há diversas modalidades de serviços de atendimento ao egresso em funcionamento no país. Os de caráter público são tanto ligados ao Poder Executivo como ao Poder Judiciário, ainda que esta modalidade seja mais restrita. Junto ao Poder Executivo estão os patronatos, fundações ou serviços vinculados à administração penitenciária. Alguns estados alocam programas junto às Secretarias de Justiça ou outras instâncias diversas da Administração Penitenciária. Estes serviços possuem diferentes capilaridades no âmbito dos territórios, mas, normalmente, têm mais centralidade na capital ou região metropolitana. Exceção são os estados de São Paulo e Minas

⁶ Em 1º de janeiro de 2023, por força do artigo 59 da [Medida Provisória nº 1.154](#), o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN foi transformado na Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN; para saber mais, ver [Institucional — Secretaria Nacional de Políticas Penais](#); acesso em 21/04/2026.

Gerais, cujos serviços têm uma estrutura regionalizada e atividades descentralizadas (BRASIL, 2020, p. 44).

Paralelamente à construção da proposta de Política Nacional levada a cabo pelo Depen e PNUD, no ano de 2016 surgiria, fruto de parceria entre a Secretaria de Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, o primeiro Escritório Social, serviço que viria a ser regulamentado por meio da Resolução CNJ 307, de dezembro de 2019.

Tal Resolução, por seu turno, surgiria no bojo de um conjunto mais amplo de iniciativas do Conselho Nacional de Justiça, órgão que assumiria, naquele período, o protagonismo na indução das políticas penais brasileiras. Assim, no momento em que a cúpula do Poder Executivo esteve dedicada à crescente liberação do acesso às armas, ao negacionismo científico no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e a permanente conspiração para sua perpetuação no poder, o início do Programa Justiça Presente, em 2018, fruto de cooperação entre o CNJ e o PNUD e posteriormente rebatizado de Fazendo Justiça (2020), representaria um período de forte impulsionamento para a PNAPE, com a realização de encontros regionais que reuniram cerca de 350 profissionais das 27 unidades da federação afetos à temática e por meio do qual foram elaborados os Cadernos de Gestão do Escritório Social e a metodologia para sua disseminação, permitindo alcançar, ao longo de 5 anos, a marca de cerca de 50 Escritórios Sociais implantados nas cinco regiões do país.

Nos anos de 2019 e 2020, por sua vez, o Depen pactuaria os primeiros convênios destinados especificamente para a implantação de serviços de atendimento às pessoas egressas, alcançando, respectivamente, 14 e 24 unidades da federação nos dois anos.

Os desdobramentos desse processo resultariam na consolidação dos Escritórios Sociais como *serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional*, conceito que viria a ser incorporado no Decreto Presidencial 14.843/2023, instituindo, oficialmente, a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Da mesma forma, o Decreto Presidencial reafirmaria duas inovações que haviam sido apresentadas na Resolução CNJ 307/2019, quais sejam, os conceitos de pessoas egressas e pré-egressas, os quais expandem a compreensão contida na LEP para incorporar uma perspectiva de garantia de direitos e de distinção do controle penal característico dos patronatos.

2.1 - Os serviços de atenção às pessoas egressas e as representações dos usuários

No dia 01 de janeiro de 2023, após a posse do terceiro mandato do Presidente Lula à frente do Executivo Nacional, a Medida Provisória 1.154 (MP 1.154) estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e de seus Ministérios. Posteriormente convertida na Lei 14.600/23, a MP 1.154 trazia, para o campo das políticas penais, uma inovação, a saber, a transformação do antigo Departamento Penitenciário Nacional, criado em 1975, em Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN. Não se tratava de simples mudança de nomenclatura, mas do reconhecimento de que as medidas de responsabilização penal não se resumem ao encarceramento, ainda que a prisão e a privação de liberdade sejam, respectivamente, o principal serviço penal⁷ e a principal medida adotada pelo sistema de justiça criminal brasileiro.

A criação da SENAPPEN vinha ancorada em outra inovação: a separação das responsabilidades até então acumuladas na DIRPP - Diretoria de Políticas Penitenciárias com a recém-criada DICAP - Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais. Se até então a DIRPP se caracterizava como a principal diretoria a lidar diretamente com as questões afetas às pessoas privadas de liberdade, em alternativas penais e egressas do sistema prisional - englobando as políticas de educação, trabalho, saúde, dentre outras -, a partir de então caberia à DICAP a responsabilidade pela condução das políticas de alternativas penais, de monitoração eletrônica, atenção às pessoas egressas e todas as demais iniciativas voltadas às medidas de responsabilização em meio aberto.

A criação da nova Diretoria representou não apenas uma divisão de atribuições internas no novo órgão, mas, sobretudo, o reconhecimento, ao menos no plano normativo e institucional, da urgência de implementar e de fazer avançar as políticas não-privativas de liberdade. É no bojo dos esforços realizados por esta Diretoria que se tornou possível a assinatura do Decreto 11.843/2023, cuja minuta circulava pelos arquivos e processos do antigo Depen desde aquela Consultoria Nacional.

⁷ Para uma reflexão sobre as políticas penais e os serviços penais, ver Melo e Daufemback, 2018.

Em termos propositivos, o decreto busca reposicionar a SENAPPEN no cenário de construção da Política para pessoas egressas, uma vez que lhe confere, no Art. 9 - II, a responsabilidade por “coordenar esforços para a institucionalização da PNAPE nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, com a previsão de mecanismos de sustentabilidade por meio de convênios, repasses do Fundo Penitenciário Nacional e outras fontes de recursos” (Brasil, 2023).

Em trabalho anterior (Melo, 2024), demonstrou-se que embora a previsão legal confira o protagonismo quanto a PNAPE à SENAPPEN, no dia a dia das atividades dos profissionais observa-se que o CNJ mantém-se posicionado como principal ator nacional de fomento e indução da Política, em especial devido ao alcance obtido pelos Escritórios Sociais enquanto principal “marca” dos serviços especializados, sendo o CNJ o órgão responsável pela aprovação e reconhecimento formal sobre a criação e funcionamento destes serviços, ainda que aquele trabalho tenha registrado, também, a relevância da SENAPPEN no que diz respeito ao suporte financeiro e técnico.

O trabalho atual, portanto, busca aprofundar as análises em torno desse movimento de criação e consolidação da PNAPE, atentando-se agora para a percepção dos usuários dos serviços, ou seja, das pessoas egressas e seus familiares que procuram, por razões diversas, o atendimento⁸.

A inspiração para buscar compreender as representações dos usuários decorre do trabalho de Christiane Russomano Freire que buscou captar as representações sociais de policiais e servidores penais acerca dos sentidos da punição no Rio Grande do Sul. Segundo a autora, “o imaginário construído sobre o castigo pressupõe a existência de uma retórica amplamente distribuída que, ao mesmo tempo em que possibilita a comunicação entre as várias esferas do social, provoca oposições e distensões” (Freire, 2016, p. 208).

Compreendemos, seguindo a autora, que a condição de pessoa egressa se insere num imaginário de expectativas e estigmas, aos quais um *serviço especializado* deve dar respostas capazes de suprir ausências e romper barreiras de riscos. Por isso, no nosso estudo procuramos identificar qual o imaginário construído pelo/as

⁸ Este texto complementa uma tríade de artigos a respeito da PNAPE, somando-se ao relato acerca da construção recente da Política (Melo, 2024) e a um estudo realizado junto a profissionais dos serviços de atenção às pessoas egressas (Melo, 2025).

usuários/as acerca dos serviços para pessoas egressas, incluindo suas finalidades e a consecução de seus objetivos, em comparação com os aspectos normativos e operacionais de seu funcionamento destes serviços. Trata-se, portanto, de captar tanto os simbolismos que envolvem a condição de pessoa egressa, quanto o real vivenciado pelos/as usuários/as.

3 - Metodologia

A elaboração deste artigo decorre de diferentes estratégias metodológicas, uma vez que, para além da experiência empírica de seus autores enquanto profissionais do campo, com relatos etnográficos e registros de atuação profissional, inclui a análise documental e a realização de survey junto às pessoas atendidas pelos Escritórios Sociais.

No caso da análise documental, privilegiou-se a revisão das normas e Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais, uma vez que são estes os documentos que estabelecem os parâmetros legais e metodológicos para funcionamento dos *serviços especializados*. O recurso a este material teve como objetivo cotejar a experiência vivenciada pelas pessoas egressas e seus familiares durante os atendimentos recebidos nos Escritórios Sociais e os parâmetros de funcionamento estabelecidos naqueles documentos.

Por seu turno, o *survey* teve como objetivo captar e registrar as percepções e representações dos/as usuários/as, mediante um conjunto de questões quantitativas e estatísticas. Elaborado na plataforma *jotform*, o formulário foi disponibilizado em grupo de whatsapp que reúne gestores de serviços/as de todo o país, às/aos quais foi solicitado apoio para disseminação junto às/aos usuárias/os. O formulário ficou aberto para preenchimento entre os dias 16 e 25 de julho de 2025, tendo recebido 154 respostas de pessoas do Distrito Federal, Acre, Amazonas, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Tocantins.

Ainda que esta estratégia encontre limitação e possa conferir viés demasiadamente sensível ao processo de participação das pessoas egressas e seus familiares, em razão da filtragem que poderia ser realizada pelos/as gestores/as quanto ao perfil de pessoas que receberiam o link de acesso ao formulário, registrou-se, por meio de diálogos telefônicos e troca de mensagens com as pessoas contatadas

para disseminação do survey, que sua divulgação se deu por meio de informação genérica durante os atendimentos realizados no período, ou seja, cada usuário/a atendido era informado/a da pesquisa e convidado/a a participar, mencionando-se o caráter voluntário e sigiloso da participação. Ressalte-se, nesse sentido, que o formulário não exigia identificação de dados pessoais, exceto aqueles de caráter estatístico, o que amplia a confiança de respondentes quanto a veracidade da resposta registrada.

Sendo assim, ainda que presentes tais limitações, considera-se que a estratégia metodológica empregada, e seu alcance em termos de respostas obtidas e distribuição geográfica, atende aos objetivos previamente definidos para este texto.

No que diz respeito aos registros acerca do funcionamento do Escritório Social de Palmas/TO, as reflexões aqui apresentadas são fruto da experiência cotidiana de um dos autores na gestão do serviço, a partir da qual são possibilitados o contato direto e a escuta ativa junto aos/as usuários/as.

4 - O que os dados coletados informam?

Conforme mencionado anteriormente, a coleta de informações por meio do survey⁹ recebeu, em 9 dias, 154 respostas, sendo 64% identificados como homens (cis e trans), 34% mulheres (cis e trans) e 2% sem identificação. Quanto à identificação racial, 78% das pessoas se identificaram como negras, 20% como brancas e houve registro de 2 pessoas indígenas. Por seu turno, das 154 respostas recebidas, 128 foram de pessoas egressas, 14 de familiares e o restante formado por públicos diversos, como representantes de movimentos sociais e pessoas em cumprimento de pena em regimes semiaberto ou aberto.

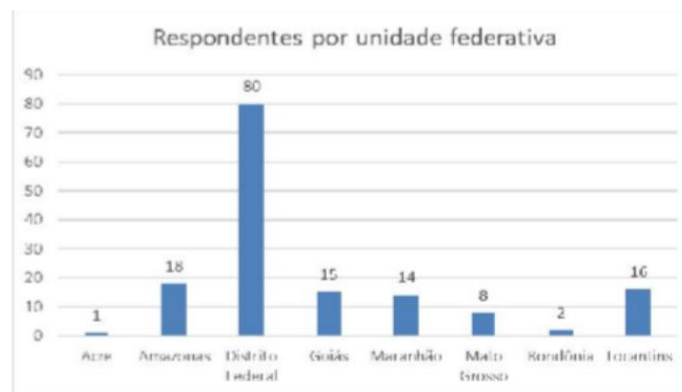
Em termos de faixa etária, destacam-se pessoas entre 31 e 40 anos (57 respondentes), seguidas de jovens entre 25 e 30 anos (44 respondentes).

Em termos de alcance geográfico, o *survey* abrangeu oito unidades da

⁹ Registre-se que o formulário não coletou nenhuma informação de identificação pessoal, como nomes, parentescos ou documentação, tratando-se de amostra 100% anonimizada, de livre participação, livre resposta e manifestação, havendo tão somente campo específico para que respondentes manifestassem concordância com o uso dos dados coletados para produção deste artigo. Por essa razão, e considerando a inviabilidade processual e de tempo para eventual análise, não houve submissão a nenhum Comitê de Ética em Pesquisa.

federação, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 1: Distribuição geográfica de respondentes do survey.



Fonte: Elaboração dos Autores.

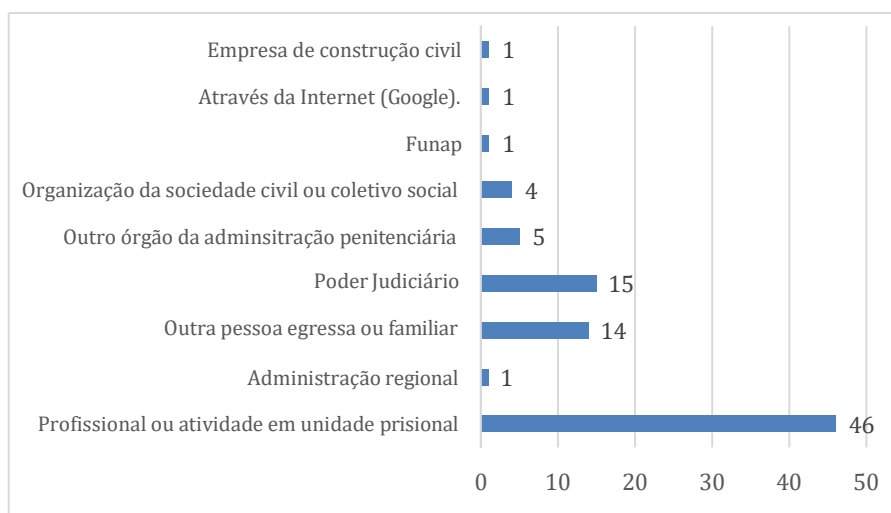
Observa-se forte disparidade no alcance em cada unidade da federação com respostas obtidas e tal ocorrência exige uma atenção metodológica. Como mencionado anteriormente, o acesso ao *survey* não foi promovido diretamente entre os autores e público pesquisado, mas sim mediado por profissionais que atuam na gestão ou em equipes dos serviços de atenção, a partir de interações com os autores por meio de grupo de *whatsapp*. Dessa forma, disseminar o acesso à pesquisa foi algo voluntário e decorrente das condições e possibilidades encontradas individualmente pelas pessoas-membro do grupo digital de contatos e mesmo no estado do Tocantins, localidade de trabalho de um dos autores, percebe-se um alcance médio de aproximadamente duas respostas-dia.

O caso do Distrito Federal chama atenção pelo elevado número de respostas e, para fins deste trabalho, não foi possível identificar que fatores promoveram tão alto alcance, restando-nos afirmar que a verificação das respostas no banco de dados evidencia a participação maciça de respondentes, sem ocorrência de fraudes ou uso de robôs, por exemplo. Analisando somente as respostas do DF, têm-se forte predominância de pessoas egressas, com a presença de três respondentes em regime semiaberto/aberto e três familiares.

Entretanto, o foco principal da pesquisa esteve em compreender como as pessoas que procuram atendimento nos serviços de atenção compreendem as respostas que obtêm às demandas que apresentam. Para este fim, perguntamos,

inicialmente, se a chegada ao serviço decorrer de alguma informação recebida preliminarmente e, em caso positivo, onde ou de quem recebera tal informação. As respostas apontam que cerca de 57% das pessoas foram informadas sobre a existência do serviço, sendo que tal informação fora recebida, principalmente, na própria unidade prisional, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 2: Informações sobre a existência dos serviços



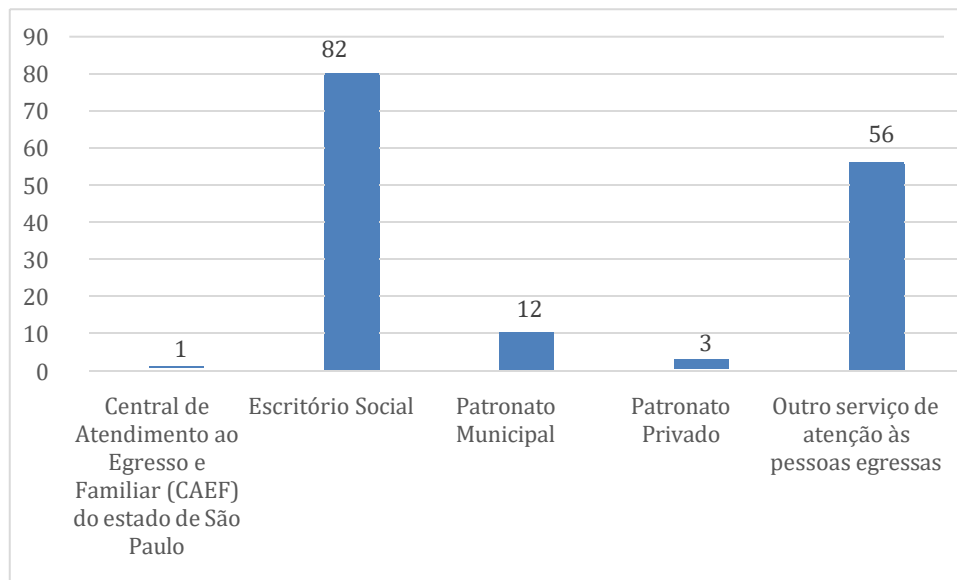
Fonte: Elaboração dos Autores

O dado aponta para algo relevante: como iremos descrever adiante, tomando o caso do Escritório Social de Palmas/TO, a busca por serviços de atenção resta prejudicada quando as pessoas egressas representam¹⁰⁸ um equipamento público como instância vinculada e reprodutora da lógica do controle penal. Por esta razão, na perspectiva metodológica dos serviços especializados, tal como propugnado pelos Escritórios Sociais, a mobilização de pessoas pré-egressas apresenta-se como estratégia estruturante, uma vez que busca não apenas dar conhecimento às pessoas ainda em cumprimento de pena privativa de liberdade sobre a existência e as finalidades do serviço como, principalmente, estabelecer com elas uma relação de confiança que as incentive a comparecer ao serviço após sua soltura. Por esta razão, o indicador de que mais de 50% de respondentes afirmam ter conhecido o serviço ainda durante o cumprimento de pena ressalta a relevância e, ao mesmo tempo, a oportunidade de aprimorar este processo de vinculação.

¹⁰ O dado evidencia o caráter simbólico da representação social que se constrói acerca dos serviços, uma vez que sua vinculação institucional ao órgão de gestão prisional resulta, na maior parte das respostas, em receio de comparecimento das pessoas egressas por prever que o serviço reproduz a lógica de controle penal e fiscalização que caracteriza a gestão prisional.

Não obstante, aqui cabe outra observação acerca da localidade da maioria dos respondentes, pois esse dado pode ser cruzado com outro também relevante, a saber, a tipologia dos serviços avaliados, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 3: Tipologia dos serviços avaliados por respondentes

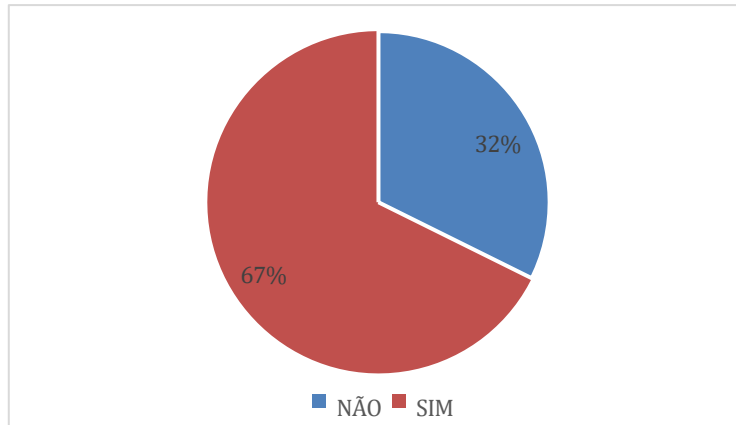


Fonte: Elaboração dos Autores

Observe-se que boa parte das respostas aponta “outros serviços de atenção às pessoas egressas”, sendo que 52% de respondentes são oriundos do Distrito Federal, localidade em que o Escritório Social foi implantado pela Fundação de Amparo ao Preso – Funap, encontrando-se instalado em suas dependências. Assim, depurando o dado acerca das respostas registradas por respondentes do DF, encontra-se a presença significativa dos “outros serviços”, provavelmente porque as pessoas respondentes são oriundas da Fundação, órgão vinculado à Secretaria de Justiça do Distrito Federal responsável pela mediação de trabalho e alocação de mão de obras para pessoas em privação de liberdade. Ou seja: aqui, claramente a procura se faz em decorrência de uma expectativa apontada como prioritária por diferentes estudos acerca da condição de pessoa egressa, qual seja, a busca por oportunidades de trabalho. Esse recorte, inclusive, influencia o alto índice de pessoas que tomaram conhecimento do serviço durante o cumprimento de pena, o que nos exige retornar àquele gráfico 2 e o redimensionar sem a contagem das respostas do DF:

Gráfico 4: Recebeu informação sobre o serviço durante o cumprimento de pena?

Contagem sem o DF

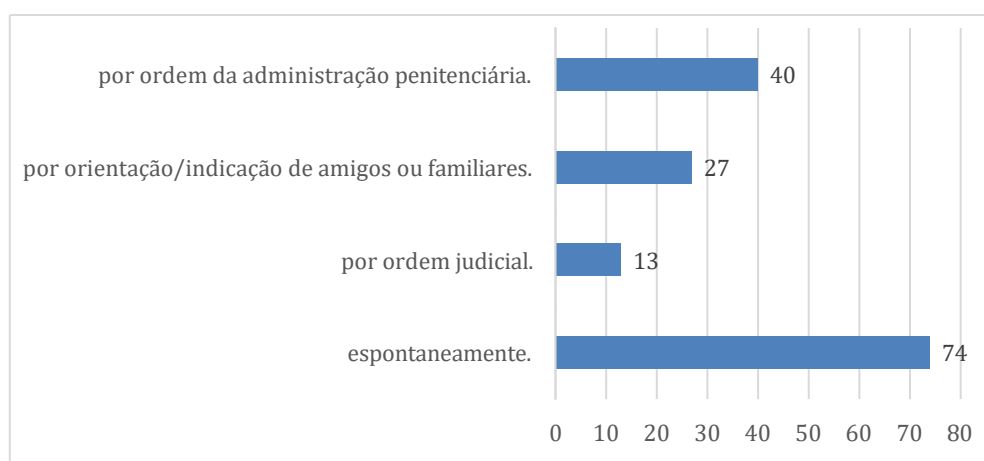


Fonte: Elaboração dos Autores

Nota-se, porém, que o percentual permanece elevado, o que reforça a hipótese de haver, nas localidades de onde foram obtidas respostas, uma boa inserção dos serviços junto às unidades prisionais, fazendo com que boa parte dos/as usuários/as procurem os serviços por conhecê-los previamente. A questão decorrente, entretanto, é: esta procura se dá de forma voluntária, como previsto nas normativas e metodologias, ou são resultantes de encaminhamentos compulsórios?

Com a perspectiva de compreender a percepção de usuários/as acerca destes serviços, bem como analisar em que medida a execução de suas ações corresponde àquilo que normativa e metodologicamente deve caracterizar um “serviço especializado”, foi perguntado no *survey* qual a forma de comparecimento das pessoas, considerando o comparecimento voluntário ou decorrente de ordem de alguma autoridade ou profissional. O resultado está representando no gráfico a seguir:

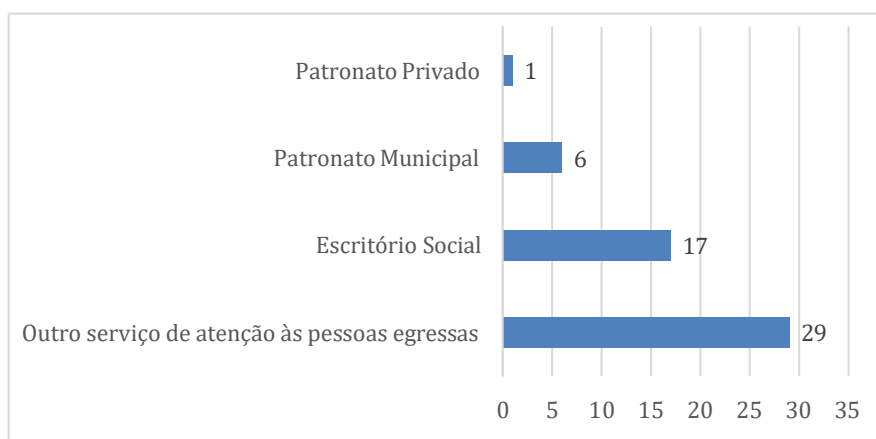
Gráfico 5: forma de procura pelo serviço



Fonte: Elaboração dos Autores

Uma vez mais, a amostra obtida aponta para uma convergência entre o pressuposto metodológico e as respostas obtidas, ainda que haja um percentual significativo de comparecimentos compulsórios, seja por ordem judicial (13 casos), seja por determinação da administração penitenciária (40 casos). Por esta razão, o cruzamento de informações sobre quais serviços foram procurados de modo compulsório permite observar outros padrões, como sinalizado abaixo:

Gráfico 6: Comparecimento compulsório por tipo de serviço



Fonte: elaboração dos autores

Nesse caso, chama atenção a recorrência de encaminhamentos compulsórios para os Escritórios Sociais, o que contraria as indicações da Resolução CNJ nº 307/2019 e o Decreto 11.843/2023, ambas normativas que estabelecem o princípio da voluntariedade como caracterização para um serviço especializado.

Para seguirmos com esta análise, olhemos, preliminarmente, para o caso concreto do Escritório Social de Palmas/TO, de modo que possamos cotejar seus princípios gerenciais e operativos às respostas encontradas.

4.1 - O caso do Escritório Social de Palmas/TO: conquistas e desafios

O Escritório Social de Palmas/TO foi instituído em 2020, a partir do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Conselho da Comunidade da Comarca de Palmas e a Pastoral Carcerária. A formalização da parceria ocorreu no âmbito do Programa Fazendo Justiça, buscando a concretização dos serviços que viriam a ser, posteriormente, regulamentados pelo Decreto 11.843/2023.

A inauguração do Escritório Social de Palmas, em 2 de setembro de 2020, representou um marco institucional para o Estado do Tocantins, ao implantar o primeiro espaço público voltado exclusivamente à acolhida e atendimento de pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares. Desde então, o equipamento tem atuado como instância interinstitucional e de governança compartilhada, articulando-se com os sistemas de justiça, assistência social, saúde, educação e trabalho, conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 307/2019.

O Escritório Social de Palmas conta com uma equipe interdisciplinar composta por assistentes sociais, psicóloga, pedagoga, bacharel em direito e equipe administrativa, sob coordenação de um agente analista em execução penal – assistente social. O atendimento é pautado na escuta qualificada, na individualização das demandas e na compreensão ampliada das vulnerabilidades que marcam a trajetória das pessoas egressas, em especial aquelas relacionadas a questões raciais, de gênero, pobreza, estigmatização e vínculos familiares fragilizados.

A metodologia de atendimento é estruturada em etapas que envolvem o acolhimento inicial, a triagem, o atendimento técnico interdisciplinar e, quando necessário, a elaboração do Projeto Singular Integrado (PSI) – instrumento de acompanhamento individualizado previsto na PNAPE, que orienta as estratégias de reintegração social de cada usuário/a. Essa abordagem busca fortalecer o

protagonismo da pessoa egressa, reconhecendo-a como sujeito de direitos e não como mero objeto de políticas de controle.

Com o propósito de ampliar o acesso e a procura pelos serviços, o Escritório Social de Palmas estabeleceu e mantém um horário de funcionamento fixo, priorizando o atendimento presencial e o acesso voluntário por parte das pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares. Essa estratégia visa assegurar a previsibilidade do serviço e fortalecer o vínculo institucional, favorecendo a continuidade do acompanhamento e a efetividade das ações de reintegração social.

Paralelamente, foi definida uma metodologia de atendimento que assegura organização, fluidez e coerência ao processo de acompanhamento, reduzindo a sobrecarga tanto dos usuários quanto dos profissionais. O fluxo de atendimento inicia-se na recepção, onde o/a egresso/a ou seu familiar recebe orientações iniciais acerca dos serviços ofertados e é direcionado ao técnico acolhedor do dia ou ao técnico de referência, conforme o caso.

Diante das dificuldades iniciais de adesão dos usuários – especialmente em razão da resistência de parte das pessoas egressas em acessar serviços vinculados ao sistema penal, como mencionado anteriormente, o Escritório Social de Palmas desenvolveu também estratégias como busca ativa, rodas de conversa, oficinas e reuniões de sensibilização e ações solidárias voltadas à superação das vulnerabilidades emergenciais, como distribuição de cestas básicas, roupas e vales-transportes.

Essas ações foram fundamentais para romper barreiras de desconfiança e consolidar o Escritório como espaço de acolhimento e pertencimento. O serviço passou a atuar de forma articulada com a rede socioassistencial e com órgãos parceiros, como a Vara de Execução Penal de Palmas, o Sistema Nacional de Emprego (SINE), o Instituto de Identificação, a Defensoria Pública, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), dentre outros, e também com as organizações da sociedade civil.

As reuniões quinzenais de equipe e a interlocução permanente com a SENAPPEN e com o Conselho Nacional de Justiça foram permitindo o aprimoramento das práticas institucionais e o fortalecimento da intersectorialidade, princípio basilar da

política de atenção à pessoa egressa.

Com foco no processo de aperfeiçoamento, desde sua criação, o Escritório Social de Palmas passou a desenvolver uma série de projetos e ações inovadoras, voltadas à qualificação profissional, à empregabilidade e à construção da cidadania, objetivando condições promissoras para a efetivação do processo de reintegração social, dos quais se destacam:

- c) Projeto Formação para Cidadania (2021) – Executado com recursos de penas pecuniárias, o projeto realizou 20 rodas de conversa temáticas sobre reintegração social, racismo, violência e família; cadastrou 273 pessoas na política estadual; distribuiu 467 cestas básicas e 400 vales-transportes; e produziu materiais informativos para difusão dos direitos das pessoas egressas. A iniciativa foi o marco inicial para a consolidação do Escritório como referência na execução dos serviços de atenção a pessoa egressa e seus familiares, pois possibilitou a difusão do serviço no município.
- c) Projeto Potencializando Vidas (2022) – Voltado à formação profissional e à inclusão produtiva, o projeto ofertou 12 turmas em cursos profissionalizantes em parceria com o SENAI, beneficiando pessoas egressas e familiares. Essa ação buscou promover autonomia financeira, a atualização para o mercado de trabalho e reduzir a reincidência, alinhando-se aos objetivos estratégicos da PNAPE e do Programa Fazendo Justiça.
- c) Oficina de Corte e Costura “Malha Social” (2023) – Implantada no próprio espaço do Escritório Social, com o objetivo de promover qualificação profissional, acesso a vestuário para egressos e familiares e emprego e geração de renda, além de estimular a economia solidária. A experiência da “Malha Social” tornou-se exemplo de política pública de inclusão produtiva, ao associar capacitação técnica, sustentabilidade e inovação.

No que se refere ao público egresso oriundo do regime semiaberto, observou-se uma mudança substancial nas condições de acesso ao trabalho. Anteriormente, as pessoas egressas dispunham de apenas duas horas semanais para busca de emprego, sendo que o processo de autorização judicial para inserção laboral demandava, em média, 65 dias. Tal limitação comprometia as oportunidades de ingresso imediato no mercado de trabalho e, conseqüentemente, as chances de reintegração social.

Com a reestruturação promovida em articulação com o sistema de justiça, houve significativa ampliação desse direito: atualmente, as pessoas egressas contam com 10 a 15 horas semanais destinadas à busca por emprego. Além disso, uma vez obtida uma colocação formal e lícita, o egresso pode iniciar suas atividades laborais de forma imediata, dispondo de até 15 dias para protocolar o pedido de autorização junto ao juízo competente.

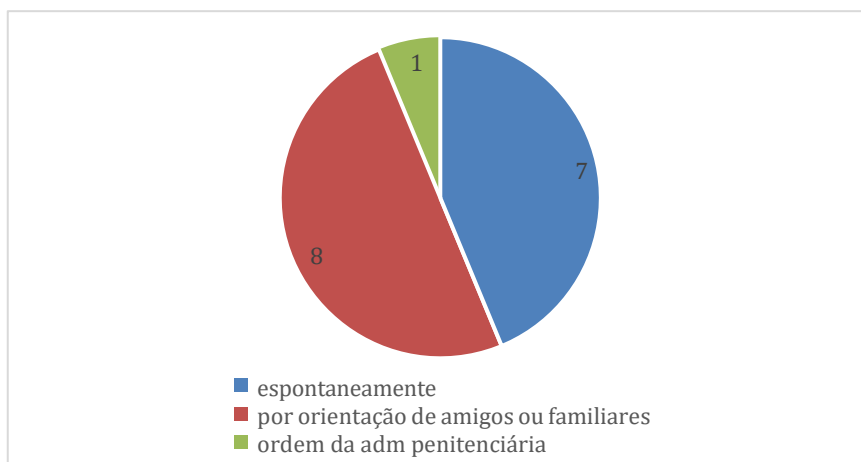
Essa flexibilização e a celeridade processual têm contribuído de modo expressivo para o aumento das taxas de ocupação entre as pessoas egressas, tanto no mercado formal quanto no informal, refletindo diretamente na redução dos índices de regressão de regime e de reincidência penal.

De acordo com dados internos do Escritório Social de Palmas, entre 2020 e 2024 foram realizados 4.037 atendimentos, 917 encaminhamentos, 785 buscas ativas, 159 reuniões intersetoriais e 36 oficinas temáticas. Além disso, foram ofertadas aproximadamente 450 vagas em cursos de qualificação profissional.

Os resultados qualitativos e quantitativos indicam impactos significativos na redução da reentrada prisional e na prevenção da violência no mesmo período, com apenas 31 casos de retorno ao sistema penitenciário e 11 regressões em um universo de 566 egressos cadastrados. Tais números evidenciam a eficácia do atendimento intersetorial e o potencial transformador de políticas públicas de reintegração social baseadas em metodologias de acompanhamento personalizado.

Apesar dos avanços alcançados, o Escritório Social de Palmas ainda enfrenta desafios estruturais que limitam a ampliação de sua efetividade no atendimento, como a ausência de casa de passagem para acolhimento de pessoas em situação de rua; a falta de um sistema informatizado de gestão e monitoramento de dados; e as resistências das unidades penais para o atendimento de pessoas em fase pré-egressas. Esse fator, inclusive, contraria os dados apresentados anteriormente neste artigo, quando demonstramos que o processo de vinculação ainda durante o período de cumprimento de pena tem sido fundamental para assegurar confiança às pessoas egressas que procuram pelos serviços. No caso do Escritório Social de Palmas/TO, estratégias alternativas à metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas têm sido fundamentais para assegurar o comparecimento dos/as usuários/as, conforme atestam as respostas dadas pelas pessoas que responderam ao formulário:

Gráfico 7: Como as pessoas buscaram o Escritório Social de Palmas/TO



Fonte: Elaboração dos Autores

Os dados apontam que as limitações de acesso aos estabelecimentos prisionais não têm impedido o fortalecimento institucional do serviço, que vem se consolidando como um espaço de cidadania, reconstrução de vínculos e superação de estigmas, reafirmando a necessidade de descentralização destes serviços voltados à porta de saída do sistema prisional no Tocantins.

Assim, o caso do Escritório Social de Palmas/TO demonstra, em síntese, que a efetivação da PNAPE depende da articulação entre poderes executivo e judiciário, sociedade civil e entidades privadas, e do reconhecimento de que a reintegração social é parte essencial do ciclo penal. Ao transformar trajetórias marcadas pela exclusão em processos de reconstrução de vidas, o Escritório Social reafirma o princípio fundamental de que a dignidade humana deve ser o eixo orientador das políticas penais no Brasil.

5 - Apontamentos finais

O estudo aqui apresentado buscou identificar em que medida as experiências relatadas por usuários/as que procuram atendimento nos serviços de atenção às pessoas egressas do sistema prisional correspondem aos princípios e diretrizes previstos na Política Nacional, procurando compreender se as diretrizes e métodos que caracterizam um serviço especializado têm sido observadas pelas equipes técnicas e de gestão e, em consequência, têm sido percebidas pelas pessoas

atendidas. O cotejamento empreendido partiu do princípio de que as diretrizes formuladas para os serviços especializados, bem como os procedimentos operacionais propostos, se coadunam com as percepções das pessoas egressas acerca dos aspectos fundamentais para funcionamento destes serviços e, nessa medida, revelam representações sobre o ser egresso/a numa sociedade marcada por estigmas e expectativas referentes às formas de pertencimento social após o período de privação de liberdade.

Ainda que a amostra seja restrita a oito unidades da federação, seu alcance pode ser considerado representativo em função do tempo disponibilizado para coleta de respostas, com a participação de 154 respondentes. Por outro lado, mais que um estudo de alcance, o que se pretendeu foi captar a representação dos/as usuários/as quanto ao funcionamento dos serviços, o que torna suficiente a amostra obtida. Além disso, em que pese a limitação metodológica quanto à mobilização de respondentes, uma vez que este processo foi mediado por profissionais dos próprios serviços alcançados, o instrumento de coleta de respostas e a forma de sua aplicação permitem inferir autonomia dos/as respondentes.

Como mencionado ao longo do texto, as respostas apontam dissonâncias entre as diretrizes e métodos propostos normativamente para caracterizar a especialidade dos serviços, com significativa incidência de encaminhamentos compulsórios e, ainda que com alto índice de informação recebida na própria unidade prisional, a permanência de dificuldades na execução da metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas – confirmadas pelo caso do Escritório Social de Palmas/TO.

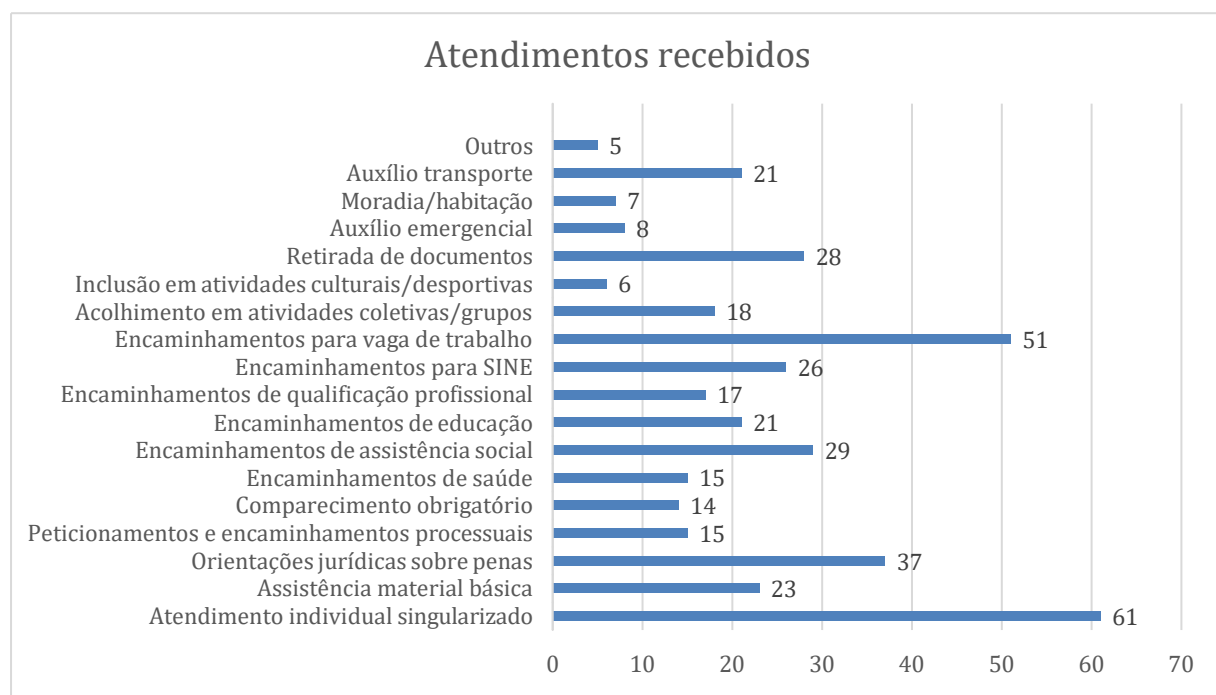
A tipologia dos serviços, por seu turno, implica em diferenças nas respostas, havendo maior representação quanto a funções de controle quando as menções são aos “outros serviços de atenção às pessoas egressas”. Esse dado reforça a compreensão de que serviços subordinados à gestão prisional tendem a sofrer resistência de comparecimento das pessoas egressas, uma vez que recaem sobre eles aspectos simbólicos relacionados às técnicas de controle punitivo presentes nas prisões.

Além disso, o perfil de respondentes reafirma o recorte populacional de pessoas que buscam pelos serviços, marcado, sobretudo, e de forma sobrerrepresentada, por homens negros que possuem entre 25 e 40 anos. A ênfase

na busca por oportunidades de trabalho e, nessa dimensão da vida social, a reprodução de mecanismos que favorecem o trabalho masculino, de baixa qualificação e remuneração, contribuem para alavancar o comparecimento de um segmento social que, ainda também seja predominante nas estatísticas prisionais, se torna mais presente nos serviços para pessoas egressas.

Os cadernos metodológicos dos Escritórios Sociais apontam caminhos para a especialização dos serviços, os quais encontram-se referenciados no Decreto 11.843/2023, que destaca, em seu Art. 2, Inciso III, a exigência de metodologias especializadas para caracterizar esses serviços. Nesse sentido, o estudo encontrou respostas positivas quanto ao questionamento acerca dos atendimentos recebidos, conforme registrado no Gráfico a seguir:

Gráfico 8: Atendimentos recebidos pelos/as usuários/as dos serviços



Fonte: Elaboração dos Autores

Por fim, importa destacar que quando questionadas sobre propostas de melhorias e sugestões para o funcionamento dos serviços, boa parte das respostas qualitativas diz respeito aos atendimentos de urgência e encaminhamentos para oportunidades de trabalho, quando se afirma a importância de respostas a estas demandas como estratégia de prevenção à reentrada criminal decorrente da necessidade de subsistência.

Nesse sentido, a experiência do Escritório Social de Palmas/TO, com estratégias de qualificação profissional, geração de renda e prestação de assistência para demandas emergenciais reforça a importância da articulação entre os serviços de atenção, as redes socioassistenciais e o Poder Judiciário, a fim de encontrar soluções objetivas de respostas às demandas apresentadas.

O caso específico do Tocantins sintetiza as contradições e convergências encontradas nas respostas do survey, em especial a necessidade de se adotar procedimentos e se construir vínculos entre os serviços e as pessoas egressas que permitam reconfigurar representações marcadas pelo receio de exercício do controle penal, a urgência de prover respostas às demandas imediatas e o potencial de expansão e consolidação dos serviços decorrente da sua especialização enquanto serviço de atenção, em contraposição ao histórico que marca os demais serviços enquanto órgãos da gestão prisional.

O estudo, portanto, aponta para a necessidade de maior qualificação de tais especialidades, contribuindo para uma agenda de pesquisa que se volta à diferenciação entre a política penal, a formação especializada de gestores em políticas penais e a superação do paradigma punitivista que caracteriza a gestão prisional.

Referências

BRASIL. **Decreto n.º 11.843, de 21 de dezembro de 2023**. Regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os art. 10, 11, 25, 26 e 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Diário Oficial da União, Seção 1, Brasília, DF, p. 12-13, 22 dez. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **Resolução CNJ nº 307/2019**. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/original153009202001105e1898819c054.pdf>. Acesso em 16 de março de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 96, de 27 de outubro de 2009**. Dispõe sobre o Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário, institui o Portal de Oportunidades e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 nov. 2009. Disponível em [resolucao_96_27102009_10102012194748.pdf](https://www.diaziario.com.br/brasil/resolucao-96-27102009-10102012194748.pdf); Acesso em 21/04/2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984, p. 10227.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Política nacional de pessoas egressas do sistema prisional**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

FREIRE, Christiane Russomano. **As representações sociais da punição entre policiais civis, policiais militares e gestores penitenciários no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Armazém Digital, 2016.

INSTITUTO IGARAPÉ. **A Rede de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional do Rio de Janeiro: histórico, desafios e lições**. Rio de Janeiro: Igarapé, 2021.

MELO, Felipe Athayde Lins de. Política Nacional de atenção às pessoas egressas: as representações de profissionais sobre a tipificação dos serviços. *In*: STRACHICINI, Douglas Lingiard; PEREIRA, Heckyelly Mendes; SOARES, Patrícia Bachega; SOARES, Vlândia Maria de Moura. **Execução Penal**. Uma visão integral da justiça criminal. Curitiba: Casa Editorial, 2025.

MELO, Felipe Athayde Lins de. Política Nacional de atenção às pessoas egressas: construção e desafios. **Revista Brasileira de Execução Penal**, Brasília, V.5. N.1, jan./jun. 2024.

MELO, Felipe Athayde Lins de. **Anotações em cadernos de campo: 2004-2012**. Arquivo pessoal.

MELO, Felipe Athayde Lins de. Centro de Desenvolvimento e Reintegração Social de Mirandópolis: uma experiência de mobilização comunitária para a reintegração social da população prisional. *In*: **3º Encontro de Segurança Pública e Cidadania - Violência e Políticas Públicas de Segurança: Pesquisa e Ação**, 2007, Marília. 3º Encontro de Segurança Pública e Cidadania - Violência e Políticas Públicas de Segurança: Pesquisa e Ação, 2007. v. 01. p. 67-68.

MELO, Felipe Athayde Lins de; DAUFEMBACK, Valdirene. Modelo de gestão da política prisional. Iniciando uma conversa. *In*: DE VITTO, Renato e DAUFEMBACK, Valdirene. **Para além das prisões: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

PRESP. COMISSÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DO PRESP. **O egresso do sistema prisional: do estigma à inclusão social**. Belo Horizonte: Instituto Elo, 2013. 280 p.

TOCANTINS. Provimento N° 15, de 10 de junho de 2019, **Regulamenta o disposto no art. 5º, da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012**, do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento nº 21, de 30 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, e disciplina atividades das Centrais de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Varas de Execução Penal no Estado do Tocantins. Palmas, 2019. Disponível em: <https://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/1893> . Acesso em: 26 de agosto de 2023.

TOCANTINS. **Termo de Cooperação Técnica N° 001/2020**, Processo CNJ SEI 00089/2020, entre o Estado do Tocantins e o Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/TCOT-001_2020.pdf . Acesso em: 26 de agosto de 2023.

Data da submissão: 14/01/2026

Data da aprovação: 27/05/2026